

Atenuação

Total 65.083.000 130.000.000 250.000.000 445.690.000

Artº 4º O custo dos projetos e atividades, estimada a preços atuais, não corrigidos quando da elaboração das propostas anuais ou mediante a abertura de créditos adicionais podendo em função do comportamento da Receita, serem criados novos, suprimidos ou alterados.

Artº 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pajubá do Sul, 07 de dezembro 1987

Prefeito Municipal

Lei nº 24/87

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de imóvel e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Cajuru do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78 da Lei Orgânica dos Municípios. Promulga a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela pre-

~~Portaria~~
 neste lei a fazer doações da área de
 3.000,00 m² (três mil metros quadra-
 dos) de terreno situado na quadra n.º 37
 do loteamento Santo Antonio de Pádua
 nesta cidade, para a Companhia Brasi-
 leira de Alimentos - COBAL, para que nes-
 sa área seja construída uma Central de
 Distribuição de Produtos Alimentícios
 para o Município de Paraguarinas do Sul
 e Região.

Art.º 2.º Fica estipulado o prazo de
 02 (dois) anos a contar da publicação da
 presente lei para a Companhia Brasileira
 de Alimentos - COBAL, construir a Central
 especificada no artigo anterior, transcor-
 rido esse prazo e nada seja construído,
 a área acima, reverta ao Patrimônio Pú-
 blico Municipal.

Art.º 1.º A presente lei entrará em vi-
 gor na data de sua publicação, revoga-
 da as disposições em contrário.

Galvetti, do Prefeito Municipal de Paraguarinas do Sul, 07 de dezembro de 1987

Prefeito Municipal

Lei n.º 25/87

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paraguarinas do Sul para o exercício de 1988.

O Doutor Valmir Gomes da Pa